



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2025

MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO DE BANCAS AVALIATIVAS, QUALIFICAÇÕES E DEFESA

Orienta sobre modalidade de apresentação de bancas avaliativas na Pós-Graduação *Lato e Stricto sensu* para os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado no âmbito da UNEB.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa GAB CAPES n. 2, de 3 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da UNEB – Resolução n. 1.371/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 540/2008 – CONSU/UNEB, que orienta a *Stricto sensu*;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 1.567/2023 – CONSU/UNEB, que orienta a *Lato sensu*;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 1.495/2021 – CONSU/UNEB, na Quinta etapa;

CONSIDERANDO que os membros externos que compõem as bancas avaliadoras devem ser externos à UNEB, conforme disposto na Instrução Normativa PPG/UNEB n. 001/2023;

CONSIDERANDO que os membros internos que compõem as bancas avaliadoras devem ser internos à UNEB (docentes do Programa, de outros Programas de Pós-graduação da UNEB e/ou Doutor(a) vinculado à UNEB);

CONSIDERANDO que a composição e modalidade de apresentação das bancas avaliativas deve obedecer às normativas gerais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e à normativa interna de funcionamento e avaliação da Pós-Graduação *Stricto sensu* da UNEB;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente atualização dos Regimentos internos dos programas, ajustando-se às normativas vigentes da CAPES e da UNEB;

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), com o objetivo de orientar procedimentos da modalidade (presencial, híbrida e remota) de bancas de qualificação e defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) nos diversos no âmbito dos Cursos e Programas de Pós-graduação da UNEB, tais como monografia, dissertações, teses, memoriais, relatórios técnicos, protótipos, dentre outros, a fim de garantir a isonomia, a transparência e a imparcialidade do processo avaliativo, instrui que:

- a banca de avaliação deve ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, com a participação do(a) discente, orientador(a), coorientador(a) - quando existir, membro(s) interno(s) e membro(s) externo(s) no local e horário definidos para acontecimento da banca de qualificação e defesa do TCC;
- a banca de avaliação pode ocorrer de forma híbrida, com a participação do(a) discente, orientador(a), coorientador(a) - quando existir - e membro(s) interno(s), presencialmente no local e horário definidos para acontecimento da banca de qualificação e defesa do TCC; e, do membro externo de forma remota (excepcionalmente), desde que justificada e aprovada em ata de colegiado;
- Em casos excepcionais, APENAS o membro interno poderá participar de forma remota, desde que apresente justificativa, documentação comprobatória e aprovada em ata de colegiado. O/A discente, orientador/a e coorientador/a (se existir) devem estar presencialmente.

Esta instrução normativa complementa o que orienta o Instrução Normativa GAB CAPES Nº 2, de 3 de dezembro de 2024 e a Resolução n. Resolução n. 1.495/2021 – CONSU/UNEB (Quinta etapa) e entra em vigor a partir de sua publicação.

Salvador/BA, 12 de março de 2025.

Salvador/BA, 13 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Elizeu Clementino de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação PPG - UNEB

Mat.: 74282650-4

Port.: 00847726 de 09/09/2024 – D.O.E: 10/09/2024



Documento assinado eletronicamente por **Elizeu Clementino De Souza, Pró - Reitor**, em 13/03/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109562566** e o código CRC **8026D849**.